



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4206

de 04 de fevereiro de 2021

**AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para RESIMADE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE RESINAS LTDA., de uma área de terras localizadas na área de expansão urbana da cidade de Mostardas de propriedade do Município, com total de 12.250,00m², situada na localidade denominada Nova Escócia - Mostardas.

- Frente: sudeste, 175,00m com a estrada de acesso ao Parque do Sindicato Rural de Mostardas, formando um ângulo de 90º, com o lado direito;
- Lado Direito: sudoeste, 70,00m com área onde será localizada a antena da Rádio Mostardas, formando um ângulo de 90º, com os fundos;
- Fundos: noroeste, 175,00m com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mostardas, formando um ângulo de 90º, com lado esquerdo;
- Lado Esquerdo: nordeste, 70,00m com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mostardas, formando um ângulo de 90º, com frente.

Art. 2º. A finalidade é a implantação de indústria à base de madeira.

Art. 3º. As obras passarão a integrar o bem, descabendo qualquer indenização quando finda ou rescinda a presente concessão, inclusive no caso de cessação das atividades da empresa no município, quando a área voltará à posse do município.

Art. 4º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogada.

Art. 5º. Segue em anexo à presente lei, cópia de partes do protocolo nº 1070, de 23 de outubro de 2019.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE